



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA**  
ESTADO DE SANTA CATARINA

**Convênio de Cooperação nº 01/2021**

Convênio que entre si celebram o Município de Içara e o Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM-SUL, na forma adiante:

O **MUNICÍPIO DE IÇARA/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.916.800/0001-11, com sede na Praça Presidente João Goulart, Centro, Içara – SC, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr<sup>a</sup>. Dalvania Cardoso, portadora do CPF nº 770.966.659-00, doravante designado **MUNICÍPIO**, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM-SUL**, com sede na Rua Agenor Loli, nº 189, Bairro Corridas, Município de Orleans, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 08.486.180/0001-75, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Ibaneis Lembeck, inscrito no CPF sob o nº 690.817.519-72, doravante denominado **CISAMSUL**, resolvem firmar o presente Convênio.

O presente Convênio tem seu respectivo fundamento e finalidade constante no processo administrativo CISAM-SUL nº 24/2019, sujeitando-se os partícipes às disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666/93, nº 1 1.445/07, nº 11.107/05, e na Lei Municipal nº 4.371, de 23 de maio de 2019 (Içara), no que for aplicável, nos termos e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente convênio tem por objeto a cooperação técnica entre o **MUNICÍPIO** e o **CISAM-SUL**, este, através do **CISAM-SUL-REG** e sua Câmara de Regulação e Fiscalização do Saneamento Básico — **CREFISBA**, com a atribuição de regulação e fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, prestados pelo **CISAM-SUL** ao **MUNICÍPIO**, nos termos da respectiva lei, observando o Plano de Saneamento Básico do Município e o(s) Regulamento(s) e Normas do titular.

**Parágrafo único.** Através do presente convênio, o **MUNICÍPIO** delega ao **CISAM-SUL** a regulação e a fiscalização que será exercida sobre os serviços públicos de abastecimento de água, incluindo a captação, tratamento, adução e distribuição da água e a operação dos serviços de esgotamento sanitário, incluindo a coleta, transporte, tratamento e destino final de esgoto e demais serviços correlatos, observadas as disposições constantes na legislação, regulamento e normas municipal, para prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS GERAIS**

No escopo deste Convênio, os principais objetivos a serem atingidos são:

I - assegurar a prestação de serviços adequados, assim entendidos aqueles que satisfazem as condições regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade nas suas tarifas;

II - garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas;

III - garantir a harmonia entre os interesses dos usuários, do **MUNICÍPIO** e do **PRESTADOR DO SERVIÇO**;

IV - zelar pelo equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a **apropriação social** dos ganhos de produtividade.